

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação, através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, julgamento **por item**, utilizando – se do modo de disputa, **aberto e fechado**, para que possamos atender aos interesses da administração pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, atendendo as demandas das secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA.

2.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT. VEÍCULOS	QAUNT. DE MÊS	QUANT. ANUAL	MÉDIA DE REFERÊNCIA	TOTAL. MENSAL	TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO (SEDAN OU HATCH) - Especificação: motor no mínimo 1.0 c/ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Capacidade para 05 passageiros, 04 (quatro) portas, quilometragem livre, bicomcombustível (álcool/gasolina), todos os itens obrigatórios por lei; sem condutor.	MENSAL	25	12	300	4.612,50	115.312,50	1.383.750,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICH-UP- Especificação: motor a partir 1.3; com ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; sem condutor, tipo Saveiro/Strada ou Similar.	MENSAL	10	12	120	6.612,50	66.125,00	793.500,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUK 6X2 COM CAPACIDADE DE 12M³ - Especificação: motor a diesel, potência 160cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, sem condutor.	MENSAL	4	12	48	13.625,00	54.500,00	654.000,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PRANCHA (MENSAL) - Especificação: CARROCERIA ABERTA, PARA TRANSPORTAR MAQUINAS PESADAS, CAPACIDADE MINIMA DE 15	MENSAL	1	12	12	12.250,00	12.250,00	147.000,00

	TONELADAS, todos os acessórios de segurança, sem condutor.							
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 4X2 COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 8 TONELADAS. Especificação: motor a diesel, potência 160cv, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, carroceria aberta em madeira ou metálica e equipado com todos os acessórios de segurança, sem condutor.	MENSAL	15	12	180	12.637,50	189.562,50	2.274.750,00
6	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA - Especificação: obre rodas, tipo W20 ou similar, com peso operacional mínimo de 10.000 kg, motor diesel turbo de no mínimo 120 hp, tração 4x4, caçamba com capacidade mínima de 1,8 m³, direção hidrostática articulada, cabine fechada, equipada com alarme de ré, faróis, retrovisores, extintor e cinto de segurança.	MENSAL	2	12	24	25.500,00	51.000,00	612.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 TIPO BAÚ -Especificação: CAMINHÃO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ REFRIGERADO - ISOTERMICO(APARELHO DE REFRIGERAÇÃO), COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 2,5(DUAS E MEIA)TONELADAS, MOVIDO A DIESEL, SEM CONDUTOR	MENSAL	1	12	12	10.750,00	10.750,00	129.000,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA ABERTA E CAPACIDADE DE 3 TONELADAS. Especificação: motor a diesel, potência 130cv, capacidade mínima para 3 toneladas de carga, carroceria aberta em madeira ou metálica e equipado com todos os acessórios de segurança, sem condutor.	MENSAL	2	12	24	10.750,00	21.500,00	258.000,00
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - Especificação: Motor mínimo de 2.0, diesel, potência mínima de 90cv, tração 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 passageiros, equipado com todos os acessórios de segurança, sem condutor.	MENSAL	5	12	60	10.750,00	53.750,00	645.000,00

10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINIVAN- Especificação: Para Transporte de 5 passageiros + o condutor, 4 portas, motor no mínimo 1.4cc, com ar condicionado e direção hidráulica, modelo tipo DOBLÔ/SPIN OU SIMILARES, equipado com todos os acessórios de segurança, sem condutor.	MENSAL	6	12	72	6.637,50	39.825,00	477.900,00
11	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS - Especificação: Moto com motor 4 tempos, 150 Cilindradas, injeção eletrônica bi-combustível, gasolina/etanol, modelo TITAN/FAN/BROS ou similar.	MENSAL	2	12	24	1.687,50	3.375,00	40.500,00
12	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS - Especificação: Diesel, com ar-condicionado, capacidade mínima para 54 (cinquenta e quatro) passageiros, equipado com todos os acessórios de segurança, sem condutor.	MENSAL	2	12	24	12.237,50	24.475,00	293.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO R\$ 7.709.100,00 (sete milhões e setecentos e nove mil e cem reais).								

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.4 Os veículos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

4.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnicos Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no plano plurianual e Lei de Diretrizes orçamentaria - LOA de Contratações Anual 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 A **solução identificada**, proposta é a Contratação de empresa do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, forma ELETRÔNICA visando a prestação de serviço de locação de veículos leves e pesado, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme a solicitação expressa da Secretarias Demandantes. Todos os demais, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4.2 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e

à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na locação dos veículos com motorista para atender a necessidade da secretaria demandante.

4.3 Da Solução escolhida, levando em consideração o ciclo de vida do objeto;

A melhor solução das encontradas foi à realização de PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza continuada de locação de veículos leves e pesado com motorista de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto, levando em consideração o ciclo de vida do objeto, alguns serviços tem a execução complexa, devendo ser observado o deslocamento o acesso a propriedade onde será executado os serviços indicado;

3.4 Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os itens têm natureza de bens comuns e continuada, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os licitantes vencedores deverá proporcionar entrega dos veículos leves e pesados locados, para atender as necessidades da demanda das Secretarias Requisitante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

5.3 O contratado deverá prestar os serviços diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos veículos locados. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos bens/serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.5 - O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

5.5.1 Requisitos Gerais:

- c) Trata-se da prestação de serviço comum, de natureza continuada, de locação de veículos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa, aberto e fechado;
- d) Os veículos locados deverão atender a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante.

5.5.2 Requisitos Legais:

- i) O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, enquadra – se, como serviços de fornecimento contínuo “locação de veículos”, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, para Ata de Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo, menor preço unitário oferecido, modo disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- j) Prazo de entrega dos veículos leves e pesados a ser locados: Em até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de prestação de serviços emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.
- k) Cada execução de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em **Autorização ou Ordem de Prestação de Serviços**, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega da execução, a quantidade pretendida, o local para executar, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.
- l) Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega do equipamento deverão ser realizadas no município de Garraão do Norte, em dias úteis, entre 08h (oito horas) as 16h (dezesesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente;
- m) Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos;
- n) Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;
- o) Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL);
- p) As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

5.5.3 - A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- i) Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresa privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de prestação de

- serviço do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;
- j) Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
 - k) Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
 - l) Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto nos arts. 62 ao 69 da Lei nº 14.133/2021.
 - m) Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
 - n) Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
 - o) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
 - p) Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.5.4 Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

5.5.5 Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do contrato será iniciada com a assinatura do instrumento contratual e a emissão da ordem de serviço pela Prefeitura. A contratada deverá disponibilizar os veículos conforme a necessidade da Administração, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e com toda a documentação regularizada.

6.2. Durante a vigência do contrato, a contratada será responsável pela manutenção dos veículos e pela substituição imediata em casos de falha ou necessidade de reparo.

6.3 A fiscalização será realizada por comissão designada pela Prefeitura, que acompanhará a execução dos serviços e registrará eventuais não conformidades para adoção das medidas cabíveis.

6.4. A empresa contratada deverá atender às solicitações dentro do prazo estipulado quando da solicitação pela Administração, garantindo a qualidade e a conformidade dos veículos entregue.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. O custo referente ao transporte do objeto será de inteira responsabilidade do contratado.

6.7. Por se tratar de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o vencedor do certame não terá direito líquido e certo a contratação, obtendo, apenas, expectativa de direito.

6.8. Haverá acompanhamento da execução do contrato pela equipe de fiscalização a ser indicada pela Prefeitura Municipal, para garantir que as condições acordadas sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Gestão

7.1.1. A gestão do contrato será realizada por uma comissão/fiscal do contrato designada pela Prefeitura, composta por servidores capacitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.1.2. Serão realizadas inspeções periódicas nos veículos, verificação da documentação e análise dos relatórios de manutenção fornecidos pela contratada.

7.1.3. Eventuais não conformidades serão registradas em relatório específico e comunicadas à contratada para correção.

7.1.4. A comissão/fiscal de contrato também será responsável pela avaliação de solicitações de substituição de veículos e pela aplicação de penalidades, quando necessário, conforme previsto no contrato.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACETTAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos veículos é de até 10(dez) dias, a partir da entrega da ordem de serviço, nos endereços indicados no momento da emissão da ordem de serviço.

8.2 Os itens serão fiscalizados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

9. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações mencionadas no art. 143 da Lei no 14.133, de 2021.

9.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do cometedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

9.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

9.3. DA LIQUIDAÇÃO:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.3. Qualificação econômico-financeira

10.2.4. Qualificação técnica

10.3 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Os valores foram estimados mediante pesquisa de mercado, formado a partir de uma cesta de preços com informações fornecidas por empresas do ramo de atividade e preços já praticados em outros órgãos públicos, com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e pesquisa eletrônica no Bolsa Nacional Compras (BNC), conforme Art. 23, § 1º, inciso III e IV da Lei 14.133/21

11.4 Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa de mercado local a fornecedores, e cotação no Banco de Preços**, com ênfase no estado do Pará, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

11.5 Logo, a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos,

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 . A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução contrato.

13.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5t2017;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 . Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- III) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 147, 148 e 88, § 30 da Lei no 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á e processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei n. 14.133/2021)

15.1 As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta do orçamento fiscal vigente de 2025.

Unidade Orçamentária:	04.04 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Projeto Atividade	2.007 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Sub elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros -PJ

Unidade Orçamentária:	09.09 – Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade	2.039 – Manutenção de Serviço de Limpeza Pública.
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Sub elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Unidade Orçamentária:	08.08 – Secretaria Municipal de Transporte
Projeto Atividade	2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Sub elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Sub elemento	3.3.90.39.14 – Loc. B. Móveis de Outr. Natur.e. Intangíveis

Unidade Orçamentária:	60.60 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade	20.79 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Sub elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros-PJ

Unidade Orçamentária	11.11 – Secretaria Municipal de cultura
Projeto Atividade	2.042 – Manutenção Sec. Municipal de cultura
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

Unidade Orçamentária	06.06 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

Unidade Orçamentária	40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2.074 – Manutenção do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

Unidade Orçamentária	40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2.075 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica

Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis
--------------	---

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.053 – Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.063 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.063 – Manutenção Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.060 – Manutenção de Outros Programas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.055 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.058 – Manutenção PAB Fixo
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

Unidade Orçamentária	00.52 Administração Geral
Projeto Atividade	2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

Unidade Orçamentária	00.52 Administração Geral
Projeto Atividade	2.046-Manutenção secretaria de Finanças
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

Unidade Orçamentária	00.52 Administração Geral
Projeto Atividade	2.080-Manutenção das atividades da Secr. Municipal de Esporte e lazer.
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica
Sub Elemento	3.3.90.39.14 – Loc. b. móveis de outr. natur. e intangíveis

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na inocência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 A atestação da nota dos serviços/produtos prestados será por um servidor designado pelo Contratante.

Garrafão do Norte -PA, 15 de abril de 2025.


Maria Mabilia F. do Nascimento
Sec. de Adm. e Planejamento
Decreto: Nº 002/2025

MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração